



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.662/93


## "REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO DE REFERENCIA (PR)"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- 1º - O valor do Padrão de Referência (PR), constante no artigo 24, da Lei Municipal nº 2.277/90 (Plano de Carreira do Magistério Municipal), e no artigo 37 da Lei Municipal nº 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), é fixado em Cr\$ 2.446.929,62 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta e dois centavos).
- 2º - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.
- 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de julho de 1993.

FEITO DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de julho de 1993.

  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

RE-SE E COMUNIQUE-SE

  
ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA  
Secretário de Administração